



Ministério da Educação
Universidade Federal de Lavras
Faculdade de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

RESOLUÇÃO PPGSA Nº 4, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece critérios para distribuição, manutenção e cancelamento de bolsas de estudo no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGSA) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que foi deliberado em reunião realizada no dia 22 de outubro de 2021 e consoante ao art. 171 do Regimento Geral da UFLA,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para distribuição, manutenção e cancelamento de bolsas de mestrado institucional no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGSA) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

Art. 2º A Comissão responsável pelo controle dos bolsistas será composta pelo Coordenador e/ou pelo Coordenador Adjunto do PPGSA, além de um professor indicado pelo Colegiado e do representante discente do Programa mencionado.

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CONCORRER À BOLSA

Art. 3º Prevê-se:

§ 1º Que o candidato esteja regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade Federal de Lavras;

§ 2º Que haja disponibilidade de bolsas no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde no semestre corrente.

§3º Que discentes oriundos de transferência de outros programas não poderão concorrer às bolsas de estudo, com exceção de que não haja nenhum candidato que tenha passado pelo processo seletivo do PPGSA apto a receber a bolsa.

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DA BOLSA

Art. 4º A concessão das bolsas será realizada conforme ordem classificatória de aprovação no respectivo processo seletivo de ingresso, considerando o número de bolsas disponíveis para aquele semestre.

§ 1º A disponibilidade de bolsas dependerá da liberação das mesmas ao longo do semestre ou do recebimento de novas cotas pelo Programa.

§ 2º O candidato deverá cumprir regime de dedicação exclusiva às atividades do curso no PPGSA.

§ 3º O candidato não deverá possuir vínculo empregatício, salvo se estiver liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos.

§ 4º O candidato não deverá receber remuneração informal.

§ 5º O candidato não deverá acumular bolsas de outras agências de fomento e/ou de organismos nacionais ou internacionais.

§ 6º A concessão e renovação de bolsas de estudos obtidas por meio de projetos de pesquisa e editais específicos serão de responsabilidade dos Coordenadores dos respectivos Projetos.

§ 7º O candidato não poderá ter reprovação em componente curricular, independentemente do Programa ou do Departamento em que foi cursado, ou coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) abaixo de 7,0 (sete) em qualquer semestre letivo do curso de Mestrado em Ciências da Saúde.

§ 8º O candidato não poderá estar aposentado ou ser pensionista.

§ 9º Depois de recebida a notificação encaminhada pela Coordenadoria de Secretaria Integrada da Faculdade de Ciências da Saúde, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar a documentação exigida pela agência de fomento na referida secretaria, sob pena de não implementação da bolsa.

§ 10 Caso a quantidade de bolsas disponíveis para o semestre letivo exceda a quantidade de discentes aptos a recebê-las, serão convocados os discentes ingressantes no semestre letivo anterior por ordem de classificação em seus respectivos editais de ingressos, nos termos das normas vigentes.

DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

Art. 5º Independentemente do momento da implementação da bolsa de estudo, o discente terá o direito de recebê-la apenas até o final do prazo estipulado pelo PPGSA para a

defesa da dissertação, excluindo-se o período de prorrogação de curso, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados a partir da data de início do primeiro período letivo.

§ 1º A realização de estágio no exterior, devidamente aprovado pelo Colegiado do PPGSA, deverá seguir as regras das respectivas agências de fomento.

§ 2º Poderá ser solicitada prorrogação de quatro meses de vigência da bolsa em virtude de licença maternidade, segundo as normas das agências de fomento vigentes. A discente deverá solicitar a prorrogação à Comissão de bolsas e comprometer-se a enviar documentação comprobatória da gestação e certidão de nascimento para envio às agências de fomento e/ou documento necessário.

Art. 6º Cabe salientar que o PPGSA não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas de estudo por parte das agências de fomento.

DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA

Art. 7º Considerado o prazo máximo de concessão disposto no Art. 5º, a renovação das bolsas de estudo será feita a cada 6 (seis) meses.

Art. 8º O discente deverá solicitar, em requerimento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Secretaria Integrada da Faculdade de Ciências da Saúde (FCS) (Anexo 1), a renovação da bolsa de estudo.

Art. 9º O discente deverá encaminhar, juntamente com o requerimento indicado acima, a documentação comprobatória de todas as atividades realizadas no período de avaliação à Coordenadoria de Secretaria Integrada da FCS até 30 (trinta) dias antes do início do próximo semestre.

Art. 10 O discente deverá alcançar coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete) enquanto cursar os componentes curriculares. O CRA abaixo de 7,0 resultará em cancelamento da bolsa de estudo, que será redistribuída para o próximo discente apto a recebê-la, conforme procedimento disposto no Art. 4º desta Resolução.

Art. 11 O discente não poderá ter reprovação em qualquer componente curricular.

Art. 12 O discente deverá atender a todas as exigências das agências de fomento, incluindo a legislação vigente da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal de Lavras e do PPGSA.

§1º O contemplado deverá, obrigatoriamente ao longo da vigência da bolsa, participar da comissão de organização do Congresso de Pós-Graduação da UFLA e como avaliador de trabalhos do congresso;

§2º O contemplado deverá, obrigatoriamente ao longo da vigência da bolsa, participar de representações discentes em comissões do PPGSA, do Departamento de Medicina e/ou da FCS da UFLA por pelo menos um semestre;

§3º O contemplado deverá, obrigatoriamente ao longo da vigência da bolsa, apresentar, ao menos, um resumo em congresso de abrangência nacional ou internacional como produto resultante de seu projeto de mestrado, como primeiro autor (resumos em eventos locais ou regionais não serão aceitos);

§4º O contemplado deverá, obrigatoriamente ao longo da vigência da bolsa, estar em dia com suas atividades acadêmicas a serem definidas pelo orientador. Entende-se por atividades acadêmicas, além do cumprimento dos requisitos para obtenção do título em

questão, a participação em atividades regulares de pesquisa e/ou extensão, como o envolvimento na elaboração e execução dos projetos de pesquisa, participação em grupos de estudos e demais atividades definidas pelo orientador;

§5º O contemplado deverá, obrigatoriamente ao longo da vigência da bolsa, realizar a atividade PSA 505 Estágio em Docência oferecida pelo PPGSA.

DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 13 Haverá o cancelamento de bolsa de estudo caso o discente:

I - Incorra em erro, descumprindo o solicitado nos artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12 da presente Resolução;

II - Seja desligado, conforme normas do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou desista do curso;

III - Apresente qualquer vínculo empregatício, formal ou informal;

IV - Descumpra as normas das respectivas agências de fomento, da PRPG e do PPGSA;

V – Ausentar-se das atividades acadêmicas ou de pesquisa em período superior a 30 (trinta) dias corridos, sem justificativa fundamentada escrita ao orientador e ao Colegiado do PPGSA.

Art. 14 Poderá haver o cancelamento de bolsa de estudo se o orientador do discente encaminhar uma solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa.

§ 1º Caberá ao Colegiado do PPGSA apreciar a solicitação e decidir pelo cancelamento ou pela manutenção da bolsa de estudo do discente em questão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15 A depender do motivo do cancelamento da bolsa de estudo, em consonância aos regulamentos das agências de fomento, poderá ser requerida a devolução parcial ou integral dos valores recebidos.

Art. 16 Estão revogados os seguintes atos normativos: Resolução PPGSA nº 06 de 5 de abril de 2019; Resolução PPGSA nº 27 de 19 de setembro de 2019; Resolução PPGSA nº 11 de 10 de março de 2020.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGSA.

Art. 18 Esta resolução entra em vigor no dia 1º de novembro de 2021.



BRUNO DEL BIANCO BORGES

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DE BOLSISTAS (período: de _____ a _____)
(Imprimir frente verso)

(a ser preenchido pelo Pós-Graduando)

Discente:	Orientador(a):
Nível: Mestrado em Ciências da Saúde	Linha de Pesquisa:
Semestre: () 1º () 2º () 3º () 4º	

Agência de Fomento: () CAPES () FAPEMIG Início da Bolsa: ___/___/___

1. Atividades acadêmicas (anexar histórico escolar atualizado do Sistema SIGAA).

2. Atividades científicas

2.1. Atividades desenvolvidas relacionadas à dissertação.

2.2. Dificuldades surgidas em relação ao item 2.1.

2.3. Participação ou apresentação de trabalhos em congressos e/ou artigos publicados.

2.4. Descrição de outras atividades técnico-científicas realizadas no semestre (quaisquer atividades acadêmicas).

2.5 Descrição das atividades a serem desenvolvidas no próximo semestre.

3. Cronograma geral de atividades a serem desenvolvidas até o final do curso.

4. Declaração

Declaro para fins legais que não recebi neste semestre bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada bem como salário ou provento de nenhuma fonte, além da bolsa e que tenho dedicação exclusiva ao PPGSA no qual estou matriculado (a). Declaro ainda, que tenho ciência da legislação vigente relacionada à bolsa.

Data: ___/___/___

Assinatura do discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DE BOLSISTAS (período: de _____ a _____)

(a ser preenchido pelo Orientador)

Discente:	Orientador(a):
Nível: Mestrado em Ciências da Saúde	Linha de Pesquisa:
Semestre: () 1º () 2º () 3º () 4º	

1. O desempenho acadêmico do aluno foi satisfatório?
() Sim.
() Não.
() Não se aplica.

2. O desempenho científico do aluno foi satisfatório?
() Sim.
() Não.
() Não se aplica.

3. O cronograma de trabalho (disciplinas e pesquisa) vem sendo cumprido satisfatoriamente?
() Sim.
() Não.

4. Na sua avaliação o andamento do projeto de pesquisa permitirá que a Dissertação seja concluída dentro do prazo máximo estabelecido?
() Sim
() Não. Motivo: _____

5. Comentários adicionais, caso necessários.

_____/_____/____

Assinatura do Orientador

7. Parecer sobre o Relatório de Atividades (Parecer do Colegiado PPGSA)
() Aprovado () Aprovado com ressalvas. () Reprovado

Observações:

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do Coordenador PPGSA